

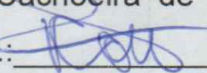
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho de 2025, compareci na Rua Delegado Manoel Pereira Pinto, 181, Bairro Quilombo, Conceição dos Ouros/MG, Comarca de Cachoeira de Minas/MG. Às 18 horas e 5 minutos, em cumprimento ao mandado 1, do MM. Juiz de Direito da Vara Única, extraído dos autos da Execução de Título Extrajudicial, Processo n.º 5000900-84.2025.8.13.0097, tendo como exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas LTDA – SICOOB CREDIVASS e executado: Johny Alves, observadas as formalidades legais procedi à penhora em bem que está na posse do executado a saber:

- Uma motocicleta, marca/modelo Honda/NXR 160, BROS ESDD, cor vermelha, placa: GEQ9350.

Característica do bem: veículo em regular estado de uso e conservação, suja de poeira. Parte mecânica e elétrica funcionando.

Avalio o bem supra em R\$ 14.673,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), conforme tabela FIPE anexa.

Bens que **DEIXEI DE DEPOSITAR** em mão e poder do Sr. **JOHNY ALVES – CPF: 750.479.776-68**, residente no endereço do mandado, tendo em vista que recusou o encargo de fiel depositário. Ficou ciente de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa do MM. Juiz da ação. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado. Cachoeira de Minas/MG, 8 de julho de 2025. O Oficial de Justiça. Ass.:  Paulo Costa Pereira – PJPI - 13.929-5.